

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 764.

(Concede subvenções para o próximo exercício de 1980).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções para o próximo exercício de 1980, às entidades abaixo relacionadas:

	Cr\$
1 - Associação dos Amigos de Cachoeira de Minas	100.000,00
2 - Escola Comunidade Cachoeira de Minas	70.000,00
3 - Clube de Mães Hilda Maria	25.000,00
4 - Lar Beneficente São Vicente de Paulo	20.000,00
5 - Escola Estadual Senador Bueno de Paiva ex-escolar	5.000,00
6 - Escola Estadual Capitão Manoel Machado Homem (caixa Escolar)	5.000,00
7 - Escola Estadual Monsenhor Furtado de Mendonça do Distrito do Itaim cx. Escolar	3.000,00
8 - Escola Estadual Antônio Domingues Pereira Bairro da Cachoeirinha (cx. Escolar)	3.000,00
9 - Sociedade Musical "Eduardo Tenório"	10.000,00
10 - Clube Literário Recreativo Cachoeirense	10.000,00
11 - Aos Blocos Carnavalescos	10.000,00
12 - Santa Casa de Misericórdia São José de Conceição dos Ouros	<u>20.000,00</u>
Total	281.000,00

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1°. De Janeiro de 1980.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 03 de setembro de 1979.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal